



# ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2018

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (oito) dias do mês de novembro de 2018, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante, neste ato o Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 420.058.681-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: MÁRCIO ROBERTO PONSONI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.289.893/0001-86, com sede a Rodovia BR 364, S/N, Km 270, Zona Rural, nesta cidade de Jaciara/MT, CEP: 78.820-000, Fone: (66) 3461-3749, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Roberto Ponsoni**, portador do RG nº 9037524544 SSP/RS e CPF nº. 558.892.390-15, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 037/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para “**eventual contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos dos veículos e maquinários da Frota Municipal de Jaciara-MT com inclusão de materiais**” constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 037/2018, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “**Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos dos veículos e maquinários da Frota Municipal de Jaciara-MT com inclusão de materiais**”, conforme planilha abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ITEM	UNID.	QTD	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORAS	500	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MUTENÇÃO DE: VEÍCULOS TIPO LEVES - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA ELÉTRICO: CIRCUITO DE IGNição, CIRCUITO DE ARRANQUE, CIRCUITO DE CARGA DA BATERIA, CIRCUITO DE LUZES, CIRCUITO DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT TODOS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS SE NECESSARIOS. QUE SERÁ PAGA POR HORA/SERVIÇO.	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2	HORAS	500	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MUTENÇÃO DE: VEÍCULOS TIPO CAMIONETAS E VANS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA ELÉTRICO: CIRCUITO DE IGNição, CIRCUITO DE ARRANQUE, CIRCUITO DE CARGA DA BATERIA, CIRCUITO DE LUZES, CIRCUITO DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT TODOS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS SE NECESSARIOS. QUE SERÁ PAGA POR HORA/SERVIÇO.	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
3	HORAS	1.000	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MUTENÇÃO DE: VEÍCULOS PESADOS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHÃO E MAQUINAS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA ELÉTRICO: CIRCUITO DE IGNição, CIRCUITO DE ARRANQUE, CIRCUITO DE CARGA DA BATERIA, CIRCUITO DE LUZES, CIRCUITO DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT TODOS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS SE NECESSARIOS. QUE SERÁ PAGA POR HORA/SERVIÇO.	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
4	HORAS	500	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO NA MUTENÇÃO DE: VEÍCULOS LINHA A DIESEL-SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA COMPUTADORIZADO, PROGRAMAÇÃO DE ECU- UNIDADE CENTRAL DE VEICULO, REPARAÇÃO CENTRAL, RECUPERAÇÃO DE CHICOTE, CALIBRAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT TODOS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS SE NECESSARIOS. QUE SERÁ PAGA POR HORA/SERVIÇO.	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 180.000,00</b>	

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula



# ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 037/2018, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 037/2018.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 037/2018, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecidamente maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.



# ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



# ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

## CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

## CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o Sr. ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO, designado como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jaciara através da Portaria nº 078/2018, de 23 de Fevereiro de 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.05.00.04.122.0015.2250.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal.

01.05.01.12.122.0005.2163.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal

01.05.01.12.122.0005.2059.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com DAE.

01.06.01.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.



# ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01.10.302.0011.2099.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

01.08.01.10.304.0013.2102.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com o SAMU

01.08.01.10.302.0011.2207.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária.

01.10.01.04.122.0024.2143.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

01.10.01.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE

01.10.01.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

01.09.01.18.122.0008.2028.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura.

01.02.01.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.

01.06.01.15.452.0017.2077.0000.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com Urbanismo

## CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 037/2018, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **MÁRCIO ROBERTO PONSONI & CIA LTDA**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar nº 123/2006.

## CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO





# ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Jaciara-MT, 08 de novembro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO ROBERTO PONSONI & CIA LTDA  
Márcio Roberto Ponsoni

## TESTEMUNHAS:

Nome: Anna Carolina Carvalho de Sousa Fabian  
CPF: 020.362.731-81  
RG: 1311485-9 SSP/MT

Nome: Tiago Rodrigo Zenkner  
CPF: 020.095.671-02  
RG: 1670936-5 SSP/MT